



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV Nº 3484 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

SUMÁRIO

PORTARIAS	01
EXTRATOS CLCA	02
CONVOCAÇÃO	02
AVISOS	02
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	03



Assinatura Digital

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 69/2023

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 33122/2023;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor(a) **Leônidas dos Santos Melo**, matrícula nº 31935, para exercer o cargo de fiscal do CT 919/2023, entre a **Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária** e a empresa **CASTRO & ROCHA LTDA**, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELETRICA COM MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSA PARA SEREM UTILIZADAS NO PÁTIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. PERÍODO DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2023, de acordo com o PEDIDO SRP Nº 2572/2023, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 05 de outubro de 2023

Carmen Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação
e Regularização Fundiária

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 779/2023- PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34035/2023-PMP/PI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO;

CONTRATADO: JOÃO ANTÔNIO LOPES DE CARVALHO;

CPF: 039.174.423-29;

OBJETO: Apresentação musical da Banda "BORDOT", com duração de 2h (duas horas), para o evento "FESTIVAL DE TURISMO", a ser realizado no dia 14 de outubro de 2023 às 22:00 horas, com participação do comércio de cerveja artesanal, comidas típicas da região, artesanato, visando a fomentação do turismo local, a ser realizado na Praça Mandu Ladino no Município de Parnaíba - PI, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão;

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 111/2023, conforme art. 25, III da Lei n.º 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1537; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.47; Fonte de Recurso: 500/999/000;

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2023;

INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo I), vem pelo presente CONVOCAR as empresas: PAC ENGENHARIA LTDA CNPJ: Nº 09.020.353/0001-28, THM CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: Nº 45.676.573/0001-78, MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: Nº 17.965.061/0001-96, JK URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA CNPJ: Nº 33.877.644/0001-11, PRO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 22.851.187/0001-70, CONSTEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ: Nº 07.467.238/0001-70, CONSTRUTORA & SERVIÇOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ: Nº 09.147.298/0001-31, M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI CNPJ: Nº 25.234.497/0001-33, RSM PESSOA LTDA CNPJ: Nº 33.159.524/0001-89 e IMPACTO ENGENHARIA LTDA CNPJ: Nº 21.071.556/0001-49, para a sessão que dará o resultado de habilitação na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, objetivando a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM FINALIDADE DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL - SESUDEC, que será realizada no dia 27 de outubro de 2023, às 09:00 horas na sala de Licitações do Centro Administrativo desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama, em Parnaíba-PI.

Parnaíba - PI, 24 de outubro de 2023.

Wellington Mariano Ost Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação grupo I.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34105/2023-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;
CONTRATADA: L M FLYDAY LTDA;
CNPJ: 48.591.193/0001-29;
OBJETO: Aquisição de passagem aéreas para o atleta Erasmo Carlos Silva Oliveira, lutador profissional federado ao conselho nacional de boxe e associação parnaibana de boxe, que irá representar a cidade de Parnaíba -PI, em uma luta de boxe internacional com destino a Portugal na cidade de Lisboa no evento "ONLY THE STRONG" que está em sua quinta edição a viagem com destino a Portugal está marcada para o dia 25/10/2023, nesse período o atleta fará todos os treinamentos específicos e preparação física nos dias que antecederão a luta programada para o dia 11.11.2023;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 44/2023, conforme art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 9.643,76 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1113; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.03; Fonte de Recurso: 500/999/000;
PERÍODO: exercício 2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 20/2023

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Município de Parnaíba (PI) e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - ACP;
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI/SECRETARIA DE GESTÃO;
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ- ACP;
CNPJ: 28.826.447/0001-08;
OBJETO: Repasse de recurso financeiro para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - ACP, referente à emenda impositiva de acordo com Lei nº 3.779 de 30 de dezembro de 2022, Emenda nº 10/2023, Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, de Interesse Público, para realização de evento cultural denominado "O DIA CULTURAL", a ser realizado no dia 28 de outubro de 2023, na cidade de Parnaíba-PI, conforme Parecer Jurídico e Plano de Trabalho constante no processo nº 28730/2023, de interesse da Secretaria de Gestão;
ESPECIE: CONVÊNIO Nº 20/2023 - PMP/PI;
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 1556; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.01; Fonte de Recursos: 500/999/000;
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 – PMP/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO OBELISCO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

TIPO: MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93.

DATA DE ABERTURA: 13/11/2023, ÀS 9:00H.

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93, C/C LEI N.º 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

FONTE DE RECURSOS: 500/999/000

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

Wellington Mariano Ost Lopes
Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo I

AVISO DE SUSPENSÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. O Município de Parnaíba-PI torna público que conforme decisão da autoridade superior, em suspender o referido certame. **Cuja data de abertura estava marcada para o dia 26 de outubro de 2023 às 08:00.** Está SUSPENSO por tempo indeterminado, em virtude de Readequação no TERMO DE REFERENCIA, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer informações serão registradas no sistema eletrônico no site www.tce.pi.gov.br, e, tendo em vista necessidade de acompanhamento licitatório e imediato de informações complementares, alterações de datas entre outras. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br

Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

Adriene Araújo Cardoso
Pregoeira

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo N° 32988/2023

EMPRESA IMPUGNANTE: MULTITECH EIRELI
CNPJ N° 21.940.941/0001-85

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2023.

Trata-se de impugnação apresentado pela empresa: MULTITECH EIRELI N° 21.940.941/0001-85, após analisar as exigências contidas no edital de convocação acima mencionado, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

1 - DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), tornou público o edital de licitação n° 106/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, cuja abertura encontra-se prevista para a data de 26/10/2023.

Deste modo, conforme contido no dispositivo legal, qualquer interessado que se julgar prejudicado, por qualquer exigência desproporcional ou carente de respaldo legal, poderá ofertar impugnação ao edital de convocação, vejamos:

Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§1° Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias

1

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113.

§2° Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

No caso do pregão eletrônico ou presencial, o prazo reduz para 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas ou da data de início da sessão. Deste modo, o recurso apresenta pela empresa ora Impugnante, mostra-se tempestivo.

2 - DA IMPUGNAÇÃO

Como visto a empresa MULTITECH EIRELI, alega que o edital de convocação traz o LOTE do grupo 01 composto por diversos materiais hospitalares e odontológicos para que seja efetuado a devida manutenção preventiva e corretiva, atribuindo-lhes valores global do lote.

Extrapolou nas exigências de qualificação técnica, quando exigiu que a comprovação ao atendimento aos requisitos da ABNT NBR ISSO/IEC 17025/2017, também exigiu no Item 15.1.5 alínea "c" Comprovação que possui ou possuirá em seu quadro pessoal, no mínimo, 01 (UM) responsável técnico de nível superior, com certidão atualizada, detentor de atestado de responsabilidade técnica relacionado ao objeto, devidamente reconhecido pelo órgão competente e não há qualquer referência a esta exigência no artigo 31 da Lei n° 8.666/93.

E as alíneas "d", "e" e "f", também, compromete a competitividade, pois exige a comprovação de três tipos de técnico distintos entre si, que com o devido fracionamento do preço em itens, a empresa licitante somente terá a obrigação de apresentar o técnico específico para seu segmento. Neste edital são as exigências dispostas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l". Estas exigências de capacidade técnica são específicas para cada item específico. Ao se exigir para o lote esta restringindo a participação de empresas de seguimento distinto destes itens.

2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



3 - DA ANÁLISE

Em análise a impugnação, manifestamo-nos fazendo as seguintes ponderações:

Para assegurar igualdade de condições a todos aqueles que queiram contratar com o Poder Público, a Constituição Federal de 1988 trouxe no inciso XXI do art. 37 a previsão legal que obriga que as obras, serviços, compras e alienações públicas sejam feitas através de processo licitatório.

Esta previsão constitucional foi regulamentada pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. É a lei geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Segundo Marçal Justen Filho, "a licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção da proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão de competência específica".

A licitação, assim, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada obedecendo os princípios básicos, previstos no art. 3° da Lei de Licitações, quais sejam: **Legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.**

Desta maneira, por se tratar de um instrumento do qual o Estado se vale para consecução da prestação do serviço público ou do bem comum, a licitação deve ser conduzida levando em consideração todos os princípios no art. 3° inclusions, deles não podendo se arrear, sob pena de se macular o processo de escolha do interessado particular que vai ser escolhido para prestar o bem ou o serviço objeto da mesma.

Mediante a ótica de que é um procedimento sedimentado em Lei, a licitação não pode ser conduzida ao bel prazer da Administração nem pode se quedar ante interesses particulares dos participantes, em afronta ao princípio da impessoalidade, pois a Administração Pública deve agir com imparcialidade a fim de garantir o maior número de participantes no certame e a contratação da proposta mais vantajosa, através de critérios objetivos.

Deve também ser conduzida à luz da isonomia. O princípio da isonomia pode ser considerado como um instrumento regulador das normas, para que todos os destinatários de determinada lei recebam tratamento igual.

3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório, devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia, o qual não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública. Sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém.

Assim é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta de menor preço, mas aquela que se demonstre mais vantajosa, ou seja, aquela que também consiga demonstrar que respeitou todas as convenções coletivas, acordos coletivos, bem como toda a legislação vigente, concedendo, portanto, a todos os concorrentes aptos, a mesma oportunidade.

Antes de adentrar no mérito da impugnação, em virtude de ser exigência solicitada pela secretaria responsável, encaminho a mesma para conhecimento e análise do secretário e do responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4 - DA CONCLUSÃO

Desta maneira submetemos a presente decisão à autoridade superior para apreciação.

Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

Adriene Araújo Cardoso
Pregoeira-PMP-PI

4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Izabella Salomão Moraes (Diretora de Documentos Oficiais)

Lisandro Ayres Furtado

Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo

Secretário Imediato do Prefeito

Ismael Lima de Abreu

Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa

Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo

Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana

Ouvidor Geral do Município

Gustavo Costa de Lima e Silva

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito

Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

Ruan Victor Rodrigues Benício

Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Alves de Sousa

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa

Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

